



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -CMCI, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, que abaixo subscreve designados pelo Decreto nº 2625 de 02 de Janeiro de 2017 e ainda Portaria 119/2019 e Portaria 190/2019, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM** (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), destinada à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia **20 de setembro de 2019**, às **10:00 h**, em sua sede à Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Processos administrativos nºs **81.709, 81.710/2019**.

1. DO OBJETO

1.1. - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, - Anexo I deste Edital.



2. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o presente edital na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, das 7h às 13 h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou através do site da **<http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>**

2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **<http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>**, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos objetivando elucidar as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.gov.br ou ainda pelo telefone (28) 3526-5619. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, devendo ser protocolado no setor de protocolo da CMCI no endereço constante no preâmbulo deste Edital, das 7h às 16 h, ou enviada para o endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.gov.br

2.5. Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item anterior, assim como não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo



proponente.

2.6. A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Na mesma oportunidade deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.7. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresa:

I. que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação. A consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013



III. que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;

a) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

IV. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

V. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI. constituídas por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VII. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. As MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto ao CREDENCIAMENTO ou, facultativamente, junto à PROPOSTA DE PREÇOS no Envelope nº. 1, os seguintes documentos:

I - Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;



II - Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento se dará no mesmo local e data do preâmbulo, das 09:30 h às 10:00 horas, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

4.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou administrador, desde que seja apresentada original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

II - Documento de identidade, com foto, do representante.



4.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído, desde que sejam apresentados os seguintes documentos:

I - Procuração pública; ou particular; ou ainda mediante Termo de Credenciamento - Anexo II, que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação;

II - Documentos de qualificação jurídica da empresa conforme inciso "I" do item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia autenticada ou original);

III - Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído (cópia autenticada ou original).

4.4. Para fins de representação, admitir-se-á apenas um representante para cada licitante credenciado.

4.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.6. Na mesma fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

4.7. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº. 1 - PROPOSTA e nº. 2 - HABILITAÇÃO.

4.8. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 09/2019.

Envelope DECLARAÇÃO.

4.9. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado. As empresas que não apresentarem esta declaração não poderão entregar os referidos envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá dos licitantes os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Pregão Presencial nº.09/2019.

Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Pregão Presencial nº. 09/2019.

5.4. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7 deste Edital.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMCI, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. Não será realizado por esta Comissão Permanente de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

5.7. As certidões retiradas por meio eletrônico deverão ser apresentadas em documento original, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

5.7.1. Caso o licitante apresente o documento em modo cópia, com ou sem autenticação, somente será aceito caso haja possibilidade de constatação mediante o site da internet, ou

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 8 de 52



apresentação de original, no ato da sessão.

5.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 1, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído, com identificação da razão social e número registrado no CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

I. Discriminação do produto/serviço conforme especificações e condições do Termo de Referência - Anexo I, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à sua especificação.

II. Preço unitário e total (algarismo), devendo ser cotado em moeda brasileira (Real) e com até 2 casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como valor total da proposta em algarismo e por extenso. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros e havendo divergência entre os



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valores em algarismos e por extenso, o Pregoeiro procederá às correções necessárias.

6.1.1. As exigências supramencionadas deverão ser atendidas de forma expressa, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no item deste Edital.

6.2. Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros e os demais gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

6.2.1. A Câmara Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada a apresentação de proposta condicionada a qualquer valor mínimo de faturamento por nota fiscal.

6.4. A simples apresentação da proposta de preço, acondicionada em envelope, coincide com a sua formalização e implica que a licitante aceita:

I. que o prazo de validade da proposta de preço apresentada é de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de realização desta licitação;

II. que está de acordo com todas as regras estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.5. Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra empresa.

6.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, a Pregoeira considerará aquela mais vantajosa para o Município.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 10 de 52



6.7. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que não apresentaram na fase de Credenciamento os documentos citados no item 3.2, incisos "I" e "II" deste Edital, necessários para identificação e exercício dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 poderão apresentá-los junto á Proposta de Preços no Envelope nº. 1.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2 –

HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



quando a atividade assim o exigir.

I.I. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do Credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da Empresa);

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da Empresa);

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

e.1) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS) para CNPJ, que passam a constar de certidão única e conjunta com os demais tributos federais. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária (INSS) e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nela indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e



abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. – Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;

III. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

b.2. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 13 de 52



atualização.

b.3. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

b.4 Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

b.5. As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

b.6. Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real deverão apresentar Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) de que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, até o final do mês de junho do ano corrente. A partir do mês julho do ano corrente deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

b.7 Comprovação da existência de Patrimônio Líquido a ser apurado com base no balanço do último exercício.

b.8. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50
(ZERO VÍRGULA CINQUENTA) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

b.9. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

b.10. Considerar-se-á para efeito do cálculo da alínea anterior o valor estimado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

IV. Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 15 de 52



qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

a.1) A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas nas Leis n°s 10520/2002 e 8666/1993.

V. Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme Anexo IV deste Edital, devendo conter a identificação da empresa licitante.

VI. Apresentação de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital, devendo conter a identificação da empresa licitante.

8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado, ou seu representante, proceder ao respectivo credenciamento e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e entregarão dois envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços com a indicação do objeto e do preço oferecidos e em outro os documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, julgando-as e classificando-as pelo menor preço, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.4. Não é possível a desistência da oferta. A entrega da proposta condicionada em um envelope coincide com a sua formalização, pois os envelopes entregues serão imediatamente aberto e efetuado a verificação do atendimento dos requisitos do instrumento convocatório, conforme determina o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições neles fixados; sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.6. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.8. Classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 17 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.13. A Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.14. A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

I. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 18 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

III. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na inciso II deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias conforme previstas neste edital.

8.16. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais durante a sessão, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo- lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 19 de 52



8.19. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.20. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.21. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e o seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

9.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.7. Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste Edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do deste processo franqueada aos interessados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo-o posteriormente à autoridade competente, para a homologação.

10.2. Havendo recurso, a autoridade competente deve decidir sobre ele e, caso indeferido, promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e posteriormente sua homologação.

10.3. Caso o recurso seja deferido e se, em razão disso, houver a necessidade de retomar a sessão do pregão para refazer atos administrativos praticados em dissonância à lei, a autoridade competente deve encaminhar a decisão ao pregoeiro, ordenando a

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 21 de 52



ele a prática dos atos pertinentes.

10.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato dela decorrente, no prazo definido neste Edital, mediante notificação ao representante legal ou credenciado, através de documento formal ou na sua impossibilidade, seja realizada via fax, telefone ou e-mail constante da proposta.

11. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O licitante vencedor deverá prestar o serviço licitado sob as condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente aos prazos neles estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

11.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a executar o serviço licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº. 10520/2002.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme a seguir:

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

3.3.90.30.29 – MATERIAL P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

4.4.90.52.17 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 22 de 52



3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

13.2. No texto da Nota Fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, a marca do material, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

13.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

13.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

13.6. A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.8.1. O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 13.8, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.9. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

13.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

13.10.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

13.10.2. De acordo com o § 2º do art. 1º da Portaria Municipal nº 465/05, não serão efetuados créditos em contas:

- I. de empresas associadas;
- II. de matriz para filial;
- III. de filial para matriz;
- IV. de sócio;
- V. de representante;
- VI. de procurador, sob qualquer condição.

13.11. O pagamento da despesa só será efetuado quando

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 24 de 52



ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.13. A Contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

14.2. O Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por



correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14.6. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita o Contratado à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

14.7. A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

I. multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação principal, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do serviço pactuado, a nota de empenho será cancelada e o Contrato rescindido, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

III. Em caso de atraso no cumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% incidente sobre o valor total da contratação.



IV. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado.

V. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou receber o instrumento equivalente.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa á sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.8. Para os fins da Subcondição VI do item 14.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

14.9. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.10. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

14.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

14.12. O valor das multas aplicadas, após regular processo



administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.13. A Contratante poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega do material, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.14. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, inc. II e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

15. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

15.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pelos Decreto Municipal nº. 16.114/2005, amparado pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.2. As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com suas devidas alterações.

16.4. Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

16.5. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a Câmara isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

16.6. Reserva-se ao Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



16.7. A Pregoeira poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, caso julgue necessário.

16.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica e qualquer outro servidor desta CMCI, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

16.9. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

16.10. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.11. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público, subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.666/93.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

16.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- I. adiada a data da abertura desta licitação;
- II. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo);
- III. Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo);



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo);
- V. Anexo V – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo)
- VI. Anexo VI – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar 123/2006 (modelo)
- VII. Anexo VIII – Proposta

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de Setembro de 2019.

ROSA DE LIMA C. HEMERLY

Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO - 2019

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de itens, com instalações necessárias, para manutenção e substituição nos equipamentos de som da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Aquisição de materiais de sonorização, com instalações necessárias, para realização de manutenção, substituição e acréscimo de itens nos equipamentos de sonorização utilizado no plenário (2º andar), plenarinho (térreo) e demais setores e gabinetes desta Casa de Leis.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição dos materiais de sonorização, com instalações necessárias, se dá pela necessidade de troca daqueles itens que param de funcionar, estão ultrapassados, são necessários serem retirados para manutenção e ainda importantes para acréscimo, gerando assim uma maior qualidade em todos os eventos realizado pela Câmara Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante documento AF (autorização de fornecimento);

5.2 – Os itens deverão estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 – Os produtos serão solicitados pelo fiscal do contrato;

6.3 – Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega dos produtos, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em até 30 dias.

9.2 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo são os servidores desta Casa de Leis Fátima Perim Turini Peterle e Helder Gonçalves Pires.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID.	MARCA
1	<p>Mesa de som 32 canais (Plenário)</p> <p>Console de áudio mixagem compacto de multifunção para P.A., monitor e gravação com 32 canais de entrada x 04 canais de submasters (subgrupos) x 08 canais auxiliares (06 vias de monitor + 02 vias – L e R – utilizados como opção para mais 02 vias de monitor) e 02 vias de efeitos, oferece muitos recursos e evolução tecnológica: Entrada USB – IN – STEREO DIGITAL PLAYER para PEN DRIVE ou para MICRO CARTÃO SD ou SDHC, através de adaptador USB, 02 processadores de efeitos digitais para microfones, equalizador gráfico stereo master de 09 bandas, SWEEP nos equalizadores dos canais de entrada mono, fonte de alimentação chaveada (fonte automática), phantom power.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: YAMAHA, SOUNDCRAFT, MIDAS</p>	01	UND	



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	<p>Caixa ativa com suporte de fixação (Plenário)</p> <p>Padrão de cobertura Vertical: 20° (2kHz - 18kHz, ±10°); Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, ±15°); Máximo SPL: 115dB (@350W/1m); Caixa-acústica ativa tipo line-array Potência 350 watts; Composta por 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeter neodímio 1"; Sistema anti-clipping ativo - maior rendimento com menos distorção; Mixer com 2 canais de entrada Entradas balanceadas com conectores XLR e TRS 1/4" (MIC/LINE) Canal 2 do mixer com entrada com conector RCA; 2-bandas de equalização em cada canal de entrada; Saída PRE-OUT (MIX-OUT) com jack TS 1/4"; Saída LINE-OUT (PRE-EQ) com jack TS 1/4" Encaixe para pedestal; Alimentação: 127/220Vac~60Hz comutador</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: JBL; STANNER; ATTACK</p>	04	UND	
3	<p>Processador de áudio (Plenário)</p> <p>Processamento de Entrada: - Compressor DBX - AFS (supressão de feedback Avançado) - Gráfico EQ- 8-Band Parametric EQ (ajustado ao usar o AutoEQ) - Síntese Subharmonic Processamento de saída: - Crossover (suporta uma gama completa, 2-way, e os sistemas de 3 vias) - 8-Band Parametric EQ (usado para afinações de alto-falante) Dbx Limitando - Atrasos Motorista de alinhamento - Entrada 2x XLR- Saída 2x Low XLRs - 2x Mid XLRs - 2x alta XLRs - Conexões Digitais 1x Ethernet - 1x USB B Compatibilidade App remoto: - Windows: XP para 8,1 - Mac: OS X 10.8 e posterior, para download a partir da loja Mac App iOS: iOS 6 e posteriores - Tablets Android: Android 4 e mais tarde - Android Phones: Android 2.3.4 ou mais recente - Tensão de funcionamento: 110v ou 220v Consumo de energia 22 W- Dimensões (AxLxP): 10x57x30 cm. - Peso</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DBX; CLARK TEKINICA; DOLBY LAKE</p>	01	UND	
4	<p>Plug XLR macho linha (Plenário)</p> <p>Conector XLR macho de linha, 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Acabamento externo em zinco; Conectores com encaixe para solda; Sistema de Jaws de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda ; Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm ;Peso: 0,05kg</p>	20	UND	



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; NEUTRIK; AMPHENOL			
5	Plug XLR Fêmea linha (Plenário) Conector XLR fêmea de linha, 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Acabamento externo em zinco; Conectores com encaixe para solda; Sistema de “Jaws” de retenção do cabo ; Montagem rápida sem chave de fenda; Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; NEUTRIK; AMPHENOL	20	UND	
6	Fio para áudio (Plenário) Fio para áudio balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola ,30mm ² /22AWG. ; Cor: Preto;Diâmetro: 6,2mm ² ;Revestimento 1: PVC MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; AIRE CONEX; DATALINK	100	M	
7	Pedestal de microfones (Plenarinho) Suportes Univ. para microfones com base articulada. Peso: 2,1 kg Altura mín: 1,0 cm Altura máx: 2,0 cm. MARCAS DE REFERÊNCIA: RMV; SANSON; ATLAS SOUND	02	UND	
8	Cabo P10 P10 5,4 m (Plenarinho) Cabo para instrumentos musicais e interligação de outros equipamentos. Fabricado com liga de cobre OFHC (Isenta de Oxigênio) e bitola de 0,20mm ² /24AWG (E20). Montado com conectores P10 x P10 usi Cor: Preto; Comprimento: 4,57m; Revestimento: PVC; Bitola em mm: 0,20mm ² ; Bitola em awg: 24 AWG;	01	PC	



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Garantia: 6 meses MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; NEUTRIK; AMPHENOL			
9	Cabo P10 P2 2 m (Plenarinho) Cor: Preto; Conector: 2 P10 Mono / 1 P2 Estéreo; Condutor: 26AWG e 0,14mm ² Condutor interno; Revestimento: PVC 4x8mm Comprimento: 2,0m; Informação adicional: Mais Informações: -Fio de cobre por condutor: 18x0.10mm; -Isolamento do condutor: polietileno; -Blindagem: espiral com 32x0.10mm MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; NEUTRIK; AMPHENOL	01	PC	
10	Tela de projeção elétrica, com controle, 119' / 120' (unidade) – (Plenário, Plenarinho e Presidência) Tecido Matte White, com verso preto Área de projeção largura 2,63 m x altura 1,48 m, estojo em alumínio, com perfil fino e elegante, pintura eletrostática na cor branca, tensionamento ajustável, bordas pretas, motor tubular interno, voltagem 110 V ou 220 V. Acionamento por Controle Remoto Sem fio a distância ou Sensor Corrente. Garantia de 04 anos para o motor e de 01 ano para demais componentes. Medida do estojo (parte que é fixada na parede/teto) 15 x 15 x 303 cm. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASIO; EPSON; AOC	03	UND	
11	Projektor de imagem, com cabos de ligação (unidade) – (Plenarinho)	01	UND	



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- | | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Resolução nativa: 800 x 600- Resolução Máxima: 1920 x 1200- Brilho do modo padrão: 3600 lm- Native Aspect Ratio: 4: 3- Ratio de aspecto compatível: 16: 9- Relação de contraste: 20,000: 1 Throw Ratio: 1,96 a 2,15 (50 "@ 78,74")- Correção trapezoidal vertical: 40 ° / + 40 ° <p>Lente de projeção: - Tipo de lente: Manual Focus; Manual Zoom - Abertura Mínima da Lente: F / 2.56 - Abertura Máxima da Lente: F / 2,68</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento focal mínimo: 22 mm- Comprimento focal máximo: 24,10 mm Luminária:- Número de lâmpadas: 1 - Vida da lâmpada de modo normal: 5000 horas- Vida da lâmpada de modo econômica: 10000 horas- Vida da lâmpada de modo ExtremeEco: 15000 horas <p>Interfaces/Portas:</p> <ul style="list-style-type: none">- HDMI: 1x - USB: 1x (Mini-B)- Vídeo Compostos: 1x VGA: 1x - Entrada de áudio: 1x- Saída de áudio: 1x Informação técnica: Método de Projeção: frente Áudio:- Potência de saída do alto falante: 3W Físico:- Ruído do ventilador: 26 dB Modo Econômico Aproximado / 30 dB Modo Padrão Aproximado Conteúdo da embalagem: - Projetor DLP X1123H - Cabo de alimentação CA - Bateria para Controle Remoto - Guia rápido - Controle remoto - Cartão de segurança- Cabo VGA- Maleta- Garantia 12 meses- Peso 3420 gramas | | | |
|---|--|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>- Deverá ser realizada a instalação necessária do equipamento em local pré-determinado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficando o fornecedor responsável pelos materiais necessários a esta instalação.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: EPSON; CSR; AOC</p>			
12	<p>Suporte para projetor de imagem</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFORMA; LUMI; ELG</p>	01	UND	
13	<p>Serviço de instalação e / ou manutenção dos equipamentos de sonorização (áudio e vídeo)</p> <p>Projeto de todo o sistema de áudio e vídeo, instalação dimensionamento e alinhamento com software SMAART V8 do sistema de áudio, confecção de todo o cabeamento para a ligação do mesmo, palestra com a equipe técnica para a utilização de todo o sistema (Plenário).</p> <p>Instalação de todo sistema de vídeo, tela retrátil de 120 polegadas com controle e projetor com sistema de transmissão sem fio HD, regulagem e configuração do software para a utilização do mesmo.</p> <p>Requer visita técnica</p>	01	UND	



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, de de 2019.

À

Pregoeira – CMCI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº.09/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) XX , Carteira(s) de identidade nº(s) XX (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, interpor e renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, de de 2019.

À

Pregoeira – CMCI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº.09/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura do Responsável Legal

(Identificação/qualificação)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA
LICITAR (MODELO)**

À

Pregoeira – CMCI

REF.: Pregão Nº.09/2019.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ
N.º,

.....<<endereço completo>>, declara sob as penas
da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

À

Pregoeira – CMCI

REF: PREGÃO Nº.09/2019.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por
mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

(Local), de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 43 de 52



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS
VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (MODELO)**

À

Pregoeira – CMCI

REF.: Pregão Nº.09/2019.

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador(a) do documento de identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Local), de de 2019.

Responsável Legal da Empresa

Identificação/Qualificação



ANEXO VII
- PROPOSTA

ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	TOTAL	
1	<p>Mesa de som 32 canais (Plenário)</p> <p>Console de áudio mixagem compacto de multifunção para P.A., monitor e gravação com 32 canais de entrada x 04 canais de submasters (subgrupos) x 08 canais auxiliares (06 vias de monitor + 02 vias – L e R – utilizados como opção para mais 02 vias de monitor) e 02 vias de efeitos, oferece muitos recursos e evolução tecnológica: Entrada USB – IN – STEREO DIGITAL PLAYER para PEN DRIVE ou para MICRO CARTÃO SD ou SDHC, através de adaptador USB, 02 processadores de efeitos digitais para microfones, equalizador gráfico stereo master de 09 bandas, SWEEP nos equalizadores dos canais de entrada mono, fonte de alimentação chaveada (fonte automática), phantom power.</p> <p>MACAS DE REFERÊNCIA: YAMAHA, SOUNDCRAFT, MIDASR</p>	1	UND			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	<p>Caixa ativa com suporte de fixação (Plenário)</p> <p>Padrão de cobertura Vertical: 20° (2kHz - 18kHz, ±10°); Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, ±15°); Máximo SPL: 115dB (@350W/1m); Caixa-acústica ativa tipo line-array Potência 350 watts; Composta por 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeter neodímio 1"; Sistema anti-clipping ativo - maior rendimento com menos distorção; Mixer com 2 canais de entrada Entradas balanceadas com conectores XLR e TRS 1/4" (MIC/LINE) Canal 2 do mixer com entrada com conector RCA; 2-bandas de equalização em cada canal de entrada; Saída PRE-OUT (MIX-OUT) com jack TS 1/4"; Saída LINE-OUT (PRE-EQ) com jack TS 1/4" Encaixe para pedestal; Alimentação: 127/220Vac~60Hz comutador</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: JBL; STANNER; ATTACK</p>	04	UND			
3	<p>Processador de áudio (Plenário)</p> <p>Processamento de Entrada: - Compressor DBX - AFS (supressão de feedback Avançado) - Gráfico EQ-8-Band Parametric EQ (ajustado ao usar o AutoEQ) - Síntese Subharmonic Processamento de saída: - Crossover (suporta uma gama completa, 2-way, e os sistemas de 3 vias) - 8-Band Parametric EQ (usado para afinações de alto-falante) Dbx Limitando - Atrasos Motorista de alinhamento - Entrada 2x XLR- Saída 2x Low XLRs - 2x Mid XLRs - 2x alta XLRs - Conexões Digitais 1x Ethernet - 1x USB B Compatibilidade App remoto: - Windows: XP para 8,1 - Mac: OS X 10.8 e posterior, para download a partir da loja Mac App iOS: iOS 6 e posteriores - Tablets</p>	01	UND			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Android: Android 4 e mais tarde - Android Phones: Android 2.3.4 ou mais recente - Tensão de funcionamento: 110v ou 220v Consumo de energia 22 W- Dimensões (AxLxP): 10x57x30 cm. - Peso</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DBX; CLARK TEKINICA; DOLBY LAKE</p>						
4	<p>Plug XLR macho linha (Plenário) Conector XLR macho de linha, 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Acabamento externo em zinco; Conectores com encaixe para solda; Sistema de Jaws de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda ; Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm ;Peso: 0,05kg</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; NEUTRIK; AMPHENOL</p>	20	UND				
5	<p>Plug XLR Fêmea linha (Plenário) Conector XLR fêmea de linha, 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Acabamento externo em zinco; Conectores com encaixe para solda; Sistema de “Jaws” de retenção do cabo ; Montagem rápida sem chave de fenda; Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; NEUTRIK; AMPHENOL</p>	20	UND				



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6	<p>Fio para áudio (Plenário)</p> <p>Fio para áudio balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola ,30mm²/22AWG. ; Cor: Preto;Diâmetro: 6,2mm² ;Revestimento 1: PVC</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; AIRE CONEX; DATALINK</p>	100	M			
7	<p>Pedestal de microfones (Plenarinho)</p> <p>Suportes Univ. para microfones com base articulada.</p> <p>Peso: 2,1 kg Altura mín: 1,0 cm Altura máx: 2,0 cm.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: RMV; SANSON; ATLAS SOUND</p>	02	UND			
8	<p>Cabo P10 P10 5,4 m (Plenarinho)</p> <p>Cabo para instrumentos musicais e interligação de outros equipamentos. Fabricado com liga de cobre OFHC (Isenta de Oxigênio) e bitola de 0,20mm²/24AWG (E20).</p> <p>Montado com conectores P10 x P10 usi</p> <p>Cor: Preto;</p> <p>Comprimento: 4,57m;</p> <p>Revestimento: PVC;</p> <p>Bitola em mm: 0,20mm²;</p> <p>Bitola em awg: 24 AWG;</p> <p>Garantia: 6 meses</p>	01	PC			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; NEUTRIK; AMPHENOL				
9	<p>Cabo P10 P2 2 m (Plenarinho) Cor: Preto; Conector: 2 P10 Mono / 1 P2 Estéreo; Condutor: 26AWG e 0,14mm² Condutor interno; Revestimento: PVC 4x8mm Comprimento: 2,0m; Informação adicional: Mais Informações: -Fio de cobre por condutor: 18x0.10mm; -Isolamento do condutor: polietileno; -Blindagem: espiral com 32x0.10mm</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO; NEUTRIK; AMPHENOL</p>	01	PC		
10	<p>Tela de projeção elétrica, com controle, 119' / 120' (unidade) – (Plenário, Plenarinho e Presidência) Tecido Matte White, com verso preto Área de projeção largura 2,63 m x altura 1,48 m, estojo em alumínio, com perfil fino e elegante, pintura eletrostática na cor branca, tensionamento ajustável, bordas pretas, motor tubular interno, voltagem 110 V ou 220 V. Acionamento por Controle Remoto Sem fio a distância ou Sensor Corrente.</p>	03	UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Garantia de 04 anos para o motor e de 01 ano para demais componentes. Medida do estojo (parte que é fixada na parede/teto) 15 x 15 x 303 cm. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASIO; EPSON; AOC						
11	Projektor de imagem, com cabos de ligação (unidade) – (Plenarinho) - Resolução nativa: 800 x 600 - Resolução Máxima: 1920 x 1200 - Brilho do modo padrão: 3600 lm - Native Aspect Ratio: 4: 3 - Ratio de aspecto compatível: 16: 9 - Relação de contraste: 20,000: 1 Throw Ratio: 1,96 a 2,15 (50 "@ 78,74") - Correção trapezoidal vertical: 40 ° / + 40 ° Lente de projeção: - Tipo de lente: Manual Focus; Manual Zoom - Abertura Mínima da Lente: F / 2,56 - Abertura Máxima da Lente: F / 2,68 - Comprimento focal mínimo: 22 mm - Comprimento focal máximo: 24,10 mm Luminária: - Número de lâmpadas: 1 - Vida da lâmpada de modo normal: 5000 horas - Vida da lâmpada de modo econômica: 10000 horas - Vida da lâmpada de modo ExtremeEco: 15000 horas Interfaces/Portas:	01	UND				



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">- HDMI: 1x - USB: 1x (Mini-B)- Vídeo Compostos: 1x VGA: 1x - Entrada de áudio: 1x- Saída de áudio: 1x Informação técnica: Método de Projeção: frente Áudio:- Potência de saída do alto falante: 3W Físico:- Ruído do ventilador: 26 dB Modo Econômico Aproximado / 30 dB Modo Padrão AproximadoConteúdo da embalagem: - Projetor DLP X1123H - Cabo de alimentação CA - Bateria para Controle Remoto - Guia rápido - Controle remoto - Cartão de segurança- Cabo VGA- Maleta- Garantia 12 meses- Peso 3420 gramas- Deverá ser realizada a instalação necessária do equipamento em local pré-determinado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficando o fornecedor responsável pelos materiais necessários a esta instalação. <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: EPSON; CSR; AOC</p>					
12	Suporte para projetor de imagem Marcas de referência ; brasforma, lumi, elg	01	UND			
13	Serviço de instalação e / ou manutenção dos equipamentos de sonorização (áudio e vídeo)	01	UND			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Projeto de todo o sistema de áudio e vídeo, instalação dimensionamento e alinhamento com software SMAART V8 do sistema de áudio, confecção de todo o cabeamento para a ligação do mesmo, palestra com a equipe técnica para a utilização de todo o sistema (Plenário).</p> <p>Instalação de todo sistema de vídeo, tela retrátil de 120 polegadas com controle e projetor com sistema de transmissão sem fio HD, regulagem e configuração do software para a utilização do mesmo.</p> <p>Requer visita técnica</p>					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.